



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.203 , DE 16 DE SETEMBRO DE 1988.

"DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS".

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

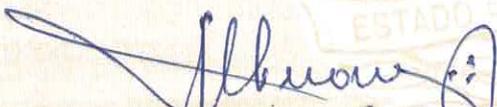
Art. 1º - Os vencimentos dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Matipó, com excessão do magistério, ficam majorados em 40% (QUARENTA POR CENTO).

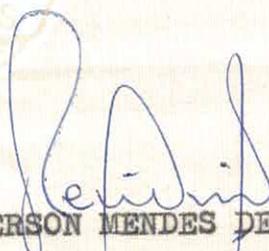
Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos aposentados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1988.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 16 de setembro de 1988.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Encargos:

Sinesel Mendes de Assis Aprovado
Fluacelino Toledo de Assis Aprovado
Mamoná Gardemigo da Silva Aprovada